



Av. Augusto Severo, nº 84, 11º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
Telefone: 2105-0270 - <http://www.ans.gov.br>

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
CEARÁ - DP/CE VISANDO AO
INTERCÂMBIO E À COOPERAÇÃO TÉCNICA
RELACIONADOS À ASSISTÊNCIA
SUPLEMENTAR À SAÚDE.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, Inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 02.014.521/0001-23, sediada na Avenida Pinto Bandeira, nº 1.111, Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará, CEP 60.811-170, doravante denominada DP/CE, neste ato representada por sua Defensora Pública Geral do Estado do Ceará, **ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA**, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e a AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, autarquia federal especial, instituída pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 03.589.068/0001-46, sediada na Av. Augusto Severo, nº 84, Glória, CEP nº 20021-040, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada ANS, neste ato representada por seu Diretor de Fiscalização Substituto **MAURÍCIO NUNES DA SILVA**, portador do RG nº [REDACTED] (Detran-RJ) e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 36 (trinta e seis) meses, do prazo de vigência constante da cláusula QUINTA do Acordo de Cooperação Técnica assinado entre os partícipes, iniciando-se pela referida prorrogação em **29 de julho de 2021** e com término previsto para **29 de julho de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ACORDO firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Decretos nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e nº 6.170, de 25 de julho de

2007 com redações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A ANS providenciará a publicação de extrato do presente Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, por estarem assim ajustados, os participes firmam o presente instrumento por assinatura eletrônica através do SEI/ANS, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA, Usuário Externo**, em 02/07/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Nunes da Silva, Diretor(a) de Fiscalização (Substituto)**, em 19/07/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **21238835** e o código CRC **D22D0F68**.